



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Pitanga, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2017



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### RESOLUÇÃO Nº 14/2017

**SÚMULA:** Abre Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS PARANÁ CENTRO, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução n.º 03/2016 de 27 de novembro de 2016 resolve o seguinte:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

01 CIS PARANACENTRO.....	R\$ 46.200,00
01.001 CIS PARANACENTRO	
10.302.0001.2004 SUS ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
110 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 46.200,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado por excesso de arrecadação, conforme cálculo no Anexo I, de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais) dos recursos provenientes das rubricas de receita 1.7.2.1.33.20.99.01 SUS Atendimento especializados.

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 46.200,00</b>
--------------------	----------------------

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Pitanga, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2017



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Pitanga, em 12 de julho de 2017.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

**Presidente**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Pitanga, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2017



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO N.º 14 /2017

Anexo I

### DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### I - Elementos de Cálculo

Arrecadação Primeiro Período 2016 - Janeiro a Junho	11.882,50
Arrecadação Segundo Período 2016 - Julho a Dezembro	26.029,32
Arrecadação Primeiro Período 2017 - Janeiro a junho	30.221,09
Arrecadação Segundo Período 2017 - julho a Dezembro (Provável)	66.201,09

#### II - Fórmulas de Cálculo

	Arrecadação Primeiro Período 2017	=	30.221,09	
TI =	-----	=	-----	2,543327583
	Arrecadação Primeiro Período 2016		11.882,50	

Arrecadação Provável Segundo Período 2016 = Arrecadação 2º Período 2016 x TI

Arrecadação Provável Segundo Período 2017 = 66.201,09

#### III - Demonstrativo do Provável Excesso

Arrecadação Primeiro Período 2015 - Janeiro a Junho	30.221,09
Arrecadação Segundo Período 2015 - Setembro a Dezembro (Provável)	66.201,09
Arrecadação Total 2015 - (Provável)	96.422,18
Previsão Orçamentária para 2015	30.000,00
Excesso Provável	66.201,09
Excesso Comprometido	221,09
Excesso Disponível	65.980,00



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

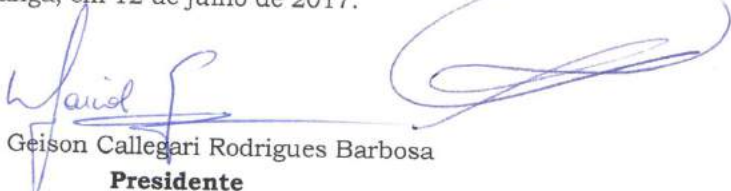
Pitanga, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2017



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Pitanga, em 12 de julho de 2017.

  
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
**Presidente**